

Eletrônico



Estratégia
CONCURSOS

Aula

Passo Estratégico de Direito Processual Civil p/ STJ (TJAA) Pós-Edital

Professor: Vinicius Caldeira

TEMAS: 1 Jurisdição: conceito, modalidades, poderes, princípios e órgãos. 2 Ação: conceito, natureza jurídica, condições e classificação. 3 Sujeitos do processo: partes e procuradores, juiz, ministério público, serventuários da justiça e oficial de justiça (funções, deveres e responsabilidades).

INTRODUÇÃO

Neste relatório vamos ver as principais novidades trazidas pelo NCPC; os principais aspectos teóricos e práticos dos institutos; exemplos de aplicação; o modo como o CESPE cobra os assuntos em prova, com análise pormenorizada de diversas questões.

Apresentando o analista, Vinicius Caldeira é Procurador da Fazenda Nacional. Foi aprovado nos concursos de Residência Jurídica da PGE/RJ e também para Procurador do Município de Salvador.

ANÁLISE ESTATÍSTICA

Em Processo Civil, concursos de nível médio, o CESPE costuma cobrar basicamente a literalidade do texto legal (CPC e legislação extravagante).

Confira a incidência dos temas do edital, conforme as estatísticas das questões abaixo. Para a realização da análise estatística consideramos APENAS questões de nível médio do CESPE. Consideramos as questões desde o ano de 2007, descartando anuladas e questões totalmente desatualizadas. O total perfaz 98 questões. Abaixo apresentamos uma depuração das assertivas de acordo com os temas da presente aula (muito embora a maioria das questões sejam no estilo CERTO/ERRADO, também computamos questões de múltipla escolha. Nesse caso, consideramos cada assertiva individualmente):

TEMAS AULA 00	Nº DE ASSERTIVAS
Jurisdição: conceito, modalidades, poderes, princípios e , órgãos.	9
Dos procuradores	9
Capacidade processual	8
Ministério Público	8
Sujeitos do processo: juiz, serventuários da justiça e oficial de justiça (funções, deveres e responsabilidades).	7
Teoria da ação	6

Conclusão: o aluno deve priorizar a leitura do CPC, e a realização de muitas questões do CESPE (bem como de outras bancas, tais como VUNESP e FCC). Desnecessário o estudo de jurisprudência e de súmulas (o foco deve ser a lei seca). Como o programa do Edital é curto, o aluno tem a possibilidade de estudar várias vezes os temas das aulas 00 e 01.

ANÁLISE DAS QUESTÕES

Este tópico deve ser lido com muita atenção! É aqui que vemos o estilo das questões, o modo como o CESPE cobra os temas do relatório.

1 - TJ/DFT - Técnico Judiciário (2013)

Acerca de jurisdição e ação no processo civil, julgue o item subsecutivo.

A jurisdição compreende apenas dois poderes, o poder de coerção, que se manifesta, por exemplo, quando o juiz ordena intimações de partes ou testemunhas, e o poder de decisão, que se manifesta, por exemplo, quando o juiz redige a sentença.

Gabarito: errado. A assertiva está errada ao reduzir a jurisdição ao poder de coerção e poder de decisão. Parcela da doutrina acrescenta o poder de documentação como elemento característico da jurisdição (Carreira Alvim).¹ A jurisdição pode ser resumidamente conceituada como a função típica do Poder Judiciário, que consiste na aplicação do Direito para a solução de uma determinada situação deduzida em juízo, decisão essa que só pode ser revista por órgão jurisdicional e que produz coisa julgada.²

2 - TJ/DFT - Técnico Judiciário (2013)

Acerca de jurisdição e ação no processo civil, julgue o item subsecutivo.

De acordo com o princípio da indeclinabilidade, uma vez provocado, o órgão jurisdicional não poderá recusar-se a dirimir litígios, a não ser na hipótese de existência de lacunas na lei aplicável à matéria, hipótese em que julgará improcedente o pedido do autor.

Gabarito: errado. Pelo princípio em tela o julgador não pode deixar de julgar a causa, ou seja, o juiz não se exime de julgar a causa alegando lacuna ou obscuridade. Vale ressaltar que na existência de lacunas o juiz não julgará, obrigatoriamente, improcedente.

¹ Veja a questão do CESPE (considerada correta), TCE/PE – Analista de Gestão (2017): “Com relação à jurisdição e ao poder jurisdicional, julgue o item. A doutrina moderna entende que são elementos da jurisdição o poder de decisão, o poder de coerção e o poder de documentação”.

² Veja o conceito doutrinário (bastante técnico) de jurisdição: “A jurisdição é a função atribuída ao terceiro imparcial de realizar o Direito de modo imperativo e criativo, reconhecendo, protegendo e efetivando situações jurídicas concretamente deduzidas, em decisão insuscetível de controle externo e com aptidão para tornar-se indiscutível”. ² DIDIER JR, Fredie. Curso de direito processual civil, v.1. 17.ed. Salvador: Ed. Juspodivm, 2015, p. 153.

Art. 140. O juiz não se exime de decidir sob a alegação de lacuna ou obscuridade do ordenamento jurídico.

3 – TJ/DFT - Técnico Judiciário (2013)

Acerca de jurisdição e ação no processo civil, julgue o item subsecutivo.

Na jurisdição voluntária não há processo, mas procedimento, ao contrário do que ocorre em relação à jurisdição contenciosa.

Gabarito: correto. O CESPE adotou a corrente doutrinária clássica que defende o caráter não jurisdicional da jurisdição. Segundo tal corrente, na jurisdição voluntária não há lide, não há processo (há procedimento), não há partes (há meros interessados), etc.

A posição doutrinária que defende a natureza jurisdicional da jurisdição voluntária nos parece a mais acertada, muito embora não tenha sido acolhida pelo CESPE.

4 - TJ/CE - Técnico Judiciário (2014 - adaptada)

Com base na atuação do Ministério Público, julgue os itens:

I) O Ministério Público será ouvido em todos os conflitos de competência, mas terá qualidade de parte naqueles que suscitar.

II) O Ministério Público não poderá produzir prova em audiência nas causas em que atuar apenas como custos legis.

III) Ao ajuizar ação civil pública na defesa de interesses difusos, o Ministério Público atua como fiscal da lei.

Item I: errado. O MP não é ouvido em todos os conflitos de competência.

Art. 951. O conflito de competência pode ser suscitado por qualquer das partes, pelo Ministério Público ou pelo juiz.

Parágrafo único. O Ministério Público somente será ouvido nos conflitos de competência relativos aos processos previstos no [art. 178](#), mas terá qualidade de parte nos conflitos que suscitar.

Item II: errado, por contrariar o art. 179, II, CPC:

Art. 179. Nos casos de intervenção como fiscal da ordem jurídica, o Ministério Público:

II - poderá produzir provas, requerer as medidas processuais pertinentes e recorrer.

Item III: errado. Nessa hipótese, o MP atua como parte, não como fiscal da ordem jurídica.

5 – TJ/DFT - Técnico Judiciário (2013)

Com relação aos sujeitos do processo civil e aos atos processuais, julgue o item seguinte.

Os deveres do juiz incluem a celeridade da prestação jurisdicional.

Gabarito: correto. O juiz tem o dever de zelar pela rápida solução do litígio:

Art. 139. O juiz dirigirá o processo conforme as disposições deste Código, incumbindo-lhe:

II - zelar pela duração razoável do processo;

6 - TJ/SE - Técnico Judiciário (2014)

No que se refere à jurisdição, ação, processo e procedimento e aos princípios constitucionais aplicáveis ao processo civil, julgue o item subsequente.

De acordo com o princípio do juiz natural, segundo o qual as demandas jurisdicionais devem ser julgadas por órgão judicial previamente estabelecido, é vedada a criação de juízos ou tribunais de exceção.

Gabarito: correto. O juiz natural é aquele cuja competência decorre de fontes constitucionais e pode ser analisado sob duas óticas diversas. Num viés estritamente formal, juiz natural seria aquele definido segundo regras gerais, abstratas e impessoais. Noutro giro, numa visão material, juiz natural seria aquele que atuasse com imparcialidade e independência. Também está compreendido no princípio do juiz natural a vedação à criação de tribunais de exceção (ad hoc).

7 – TRF-1 – Técnico Judiciário (2017)

A respeito de jurisdição, julgue o item a seguir.

Na jurisdição voluntária não há lide: trata-se de uma forma de a administração pública participar de interesses privados.

Gabarito: correto. Novamente o CESPE adota o entendimento de que a jurisdição voluntária não tem natureza jurídica jurisdicional, daí decorrendo a ausência de lide.

8 – TRF-1 – Técnico Judiciário (2017)

A respeito de jurisdição, julgue o item a seguir.

Jurisdição consiste na função estatal de compor litígios e de declarar e realizar o direito.

Gabarito: correto. Muito embora o conceito dado não seja o mais técnico, nem o mais completo (ver comentários à questão nº 1), o CESPE entendeu como correto.

9 – TRF-1 – Técnico Judiciário (2017)

A respeito de jurisdição, julgue o item a seguir.

A jurisdição é divisível.

Gabarito: errado. A jurisdição é una e indivisível. O que se divide é a competência.

10 – TJ/SE - Técnico Judiciário (2014)

No que se refere à jurisdição, ação, processo e procedimento e aos princípios constitucionais aplicáveis ao processo civil, julgue o item subsequente.

A possibilidade jurídica do pedido, o interesse de agir e a legitimidade para a causa são pressupostos de existência e de validade do processo.

Gabarito: errado. Legitimidade e interesse são considerados condições da ação (muito embora haja divergência doutrinária acerca disso).

Art. 17. Para postular em juízo é necessário ter interesse e legitimidade.

11 – TRF-1 – Técnico Judiciário (2017)

A respeito de aspectos relativos à ação, julgue o item a seguir.

Integram as condições da ação o interesse de agir e a legitimidade ad causam.

Gabarito: correto. Ver comentário da questão anterior.

12 – TRF-1 – Técnico Judiciário (2017)

A respeito de aspectos relativos à ação, julgue o item a seguir.

Ninguém poderá pleitear, em seu próprio nome, direito alheio, salvo quando autorizado por lei.

Gabarito: correto. Art. 18, CPC:

Art. 18. Ninguém poderá pleitear direito alheio em nome próprio, salvo quando autorizado pelo ordenamento jurídico.

13 – TRF-1 – Técnico Judiciário (2017)

A respeito de aspectos relativos à ação, julgue o item a seguir.

Os vícios relativos ao interesse de agir e à legitimidade podem ser reconhecidos a qualquer tempo, mesmo após o trânsito em julgado da ação.

Gabarito: errado. Com o trânsito em julgado incide a proteção da eficácia preclusiva da coisa julgada:

Art. 508. Transitada em julgado a decisão de mérito, considerar-se-ão deduzidas e repelidas todas as alegações e as defesas que a parte poderia opor tanto ao acolhimento quanto à rejeição do pedido.

14 – TJ/DFT - Técnico Judiciário (2015)

À luz do Código de Processo Civil, julgue o item que se segue, relativo a partes e procuradores.

Mesmo sem o instrumento de mandato, o advogado poderá intentar ação a fim de evitar decadência ou prescrição, bem como intervir no processo para a prática de atos urgentes, estando obrigado, no entanto, a exibir o instrumento de mandato no prazo máximo de dez dias, prorrogáveis por outros dez, por despacho do juiz.

Gabarito: errado: prazo de 15 dias, prorrogável por mais 15 dias.

Art. 104. O advogado não será admitido a postular em juízo sem procuração, salvo para evitar preclusão, decadência ou prescrição, ou para praticar ato considerado urgente.

§ 1º Nas hipóteses previstas no caput, o advogado deverá, independentemente de caução, exibir a procuração no prazo de 15 (quinze) dias, prorrogável por igual período por despacho do juiz.

15 - TCE/PE – Analista de Gestão (2017)

Com relação ao conceito, à natureza e às fontes do direito processual, julgue o item a seguir.

A lide é o conflito de interesse qualificado pela existência de uma pretensão resistida, sendo sempre de competência do Poder Judiciário.

Gabarito: errada.

Comentários: A primeira parte da afirmativa está correta (conceito clássico de lide). Entretanto, a competência para resolvê-la não é sempre do Poder Judiciário, podemos ter, por exemplo, previsão expressa de arbitragem para a resolução dos litígios.

16 - TJ/AM – Juiz (2016)

Acerca da jurisdição e dos princípios informativos do processo civil, assinale a opção correta.

- a) No âmbito do processo civil, admite-se a renúncia, expressa ou tácita, do direito atribuído à parte de participar do contraditório.
- b) A jurisdição voluntária se apresenta predominantemente como ato substitutivo da vontade das partes.

- c) A carta precatória constitui exceção ao princípio da indeclinabilidade da jurisdição.
- d) A garantia do devido processo legal se limita à observância das formalidades previstas no CPC.
- e) O princípio da adstrição atribui à parte o poder de iniciativa para instaurar o processo civil.

Gabarito: Letra A.

Comentários: letra A: correta. Sendo a apresentação da resposta um ônus processual, o réu pode escolher não a apresentar, quedando-se inerte. Assim, pode optar por não exercer o contraditório.

Letra B: errada. A jurisdição voluntária não tem esse caráter substitutivo afirmado pela assertiva. Vejamos a lição de Humberto Teodoro Jr (Curso de Direito Processual Civil, volume 1, 56.ed, 2015):

Não se apresenta como ato substitutivo da vontade das partes, para fazer atuar impositivamente a vontade concreta da lei (como se dá na jurisdição contenciosa). O caráter predominante é de atividade negocial, em que a interferência do juiz é de natureza constitutiva ou integrativa, com o objetivo de tornar eficaz o negócio desejado pelos interessados. A função do juiz é, portanto, equivalente ou assemelhada à do tabelião, ou seja, a eficácia do negócio jurídico depende da intervenção pública do magistrado.

Letra C: errada A carta precatória, segundo parte da doutrina, constitui exceção ao princípio da indelegabilidade, e não da indeclinabilidade. Veja-se, novamente, a lição de Humberto Teodoro Jr (Curso de Direito Processual Civil, volume 1, 56.ed, 2015)

O princípio da indelegabilidade: não pode o juiz ou qualquer órgão jurisdicional delegar a outros o exercício da função que a lei lhes conferiu, conservando-se sempre as causas sob o comando e controle do juiz natural. Costuma-se falar em exceção do princípio nos casos de cartas precatórias ou de ordem(...).”

Letra D: errada. A garantia do devido processo legal não se limita à observância das formalidades previstas no CPC. Confere a todo sujeito de direito o direito fundamental a um processo devido, justo, equitativo. Isto porque se trata de cláusula geral e direito fundamental de conteúdo complexo que compreende algumas categorias fundamentais, como a garantia do juiz, a garantia de acesso à justiça, de ampla defesa e contraditório e, ainda, a de fundamentação de todas as decisões judiciais.

Letra E: errada. É o princípio da inércia que atribui à parte o poder de iniciativa para instaurar o processo civil (art. 2º, CPC).

Art. 2º O processo começa por iniciativa da parte e se desenvolve por impulso oficial, salvo as exceções previstas em lei.

17- TCE/PE – Analista de Gestão (2017)

Com relação à jurisdição e ao poder jurisdicional, julgue o item.

A jurisdição não pode ser considerada uma função unitária, em razão da diversidade de instâncias, juízos, competências e áreas do direito.

Gabarito: errada.

Comentários: a jurisdição é uma função unitária. As instâncias, juízos, competências, etc, são formas de se distribuir a jurisdição. Por questão de conveniência, especializam-se setores da função jurisdicional. Distribuem-se as causas pelos vários órgãos jurisdicionais, conforme as suas atribuições. Assim, a jurisdição é una, porquanto manifestação do poder estatal³. Entretanto, para que seja melhor administrada, há de ser exercida por diversos órgãos distintos.

18 - TJ-RR – Juiz (2015)

Em relação à jurisdição, examine os enunciados seguintes:

I. Pelo princípio da aderência, os juízes e tribunais exercem a atividade jurisdicional apenas no território nacional, repartida essa atividade entre os juízes, de acordo com as regras de determinação de competência.

II. Como nenhum juiz prestará a tutela jurisdicional senão quando a parte ou o interessado a requerer, em consequência nenhum procedimento judicial pode ser iniciado de ofício pelo juiz, sem exceção.

III. O princípio da congruência, decorrência própria do princípio dispositivo, não incide no tocante às questões de ordem pública, que o juiz deve examinar de ofício, por incidência do princípio inquisitório.

Está correto o que se afirma **APENAS** em

- a) I e III.
- b) I e II.
- c) II e III.
- d) I.
- e) II.

Gabarito: letra A.

Comentários: Segundo parte da doutrina processual, o princípio da aderência é sinônimo de territorialidade. O exercício da jurisdição é a emanção de um poder e como tal impõe-se sobre determinado território, competindo à Constituição e às leis definirem, internamente, como será feita a divisão da competência. Portanto, o item I mostra-se correto.

Item II: é importante notar que a questão analisada foi elaborada ainda sob a vigência do CPC/73 e, à luz daquela realidade normativa, havia procedimentos que podiam ser inaugurados por ato de um juiz, como, por exemplo, o inventário (Art.989 do CPC/73), o que demonstra o desacerto do item em questão.

No NCPC também foi excepcionado, em algumas hipóteses, o princípio da inércia, possibilitando uma atuação de ofício do magistrado. Exemplos:

Procedimento de restauração de autos:

³ DIDIER JR, Fredie. Curso de direito processual civil, v.1. 17.ed. Salvador: Ed. Juspodivm, 2015, p. 197.

Art. 712. Verificado o desaparecimento dos autos, eletrônicos ou não, pode o juiz, de ofício, qualquer das partes ou o Ministério Público, se for o caso, promover-lhes a restauração;

Procedimento de alienação judicial:

Art. 730. Nos casos expressos em lei, não havendo acordo entre os interessados sobre o modo como se deve realizar a alienação do bem, o juiz, de ofício ou a requerimento dos interessados ou do depositário, mandará aliená-lo em leilão, observando-se o disposto na Seção I deste Capítulo e, no que couber, o disposto nos arts. 879 a 903.

Procedimento do incidente de assunção de competência:

Art. 947, § 1º Ocorrendo a hipótese de assunção de competência, o relator proporá, de ofício ou a requerimento da parte, do Ministério Público ou da Defensoria Pública, que seja o recurso, a remessa necessária ou o processo de competência originária julgado pelo órgão colegiado que o regimento indicar.

Herança jacente:

Art. 738. Nos casos em que a lei considere jacente a herança, o juiz em cuja comarca tiver domicílio o falecido procederá imediatamente à arrecadação dos respectivos bens.

Item III: o princípio da congruência delimita a atuação jurisdicional, uma vez que não é dado ao julgador conceder bem da vida diverso do requerido ou conceder mais do que foi pedido, logo pode-se dizer que tal baliza decorre do princípio dispositivo, o qual confere maiores poderes às partes no que tange à condução e instrução processual. Noutro giro, quanto às questões de ordem pública, vigora o princípio inquisitivo, eis que o magistrado pode conhecê-las a qualquer momento e independentemente de provocação. Por conseguinte, o item III está correto. Ante o exposto, **a única alternativa correta é a letra A.**

19 - TJ-RJ – Analista Judiciário (2012)

Se alguma das condições da ação não for atendida, o processo

- a) é nulo, não havendo formação de coisa julgada de nenhuma espécie.
- b) será julgado com resolução do mérito, formando coisa julgada material.
- c) será julgado com resolução do mérito, acarretando coisa julgada formal.
- d) será julgado extinto sem resolução do mérito, formando coisa julgada material.
- e) será julgado extinto sem resolução do mérito, acarretando coisa julgada formal.

Gabarito: letra E. Questão tranquila, bastando saber a consequência processual da ausência de uma das condições da ação (legitimidade e interesse), qual seja, a extinção do processo sem resolução do mérito (sentença terminativa), na forma do art. 485, VI, CPC.

Nessa hipótese, haverá a formação de coisa julgada formal, pois a coisa julgada material tem por pressuposto uma decisão de mérito.

20 – TRF-5 – Analista Judiciário (2012 - adaptada)

Com relação à capacidade processual é correto afirmar:

- a) No atual sistema jurídico pátrio, os cônjuges não necessitam do consentimento do outro para a propositura de ação de qualquer natureza.
- b) Ninguém poderá pleitear, em nome próprio, direito alheio, em nenhuma hipótese.
- c) A jurisdição civil, contenciosa e voluntária, é exercida pelos juízes e pelos integrantes do Ministério Público, nos termos da lei.
- d) O juiz dará curador especial ao réu preso revel, bem como ao réu revel citado por edital ou com hora certa.
- e) Ambos os cônjuges serão citados, necessariamente, para as ações que versem sobre direitos pessoais mobiliários.

Gabarito: letra D. Trata-se da previsão contida no art. 72, II, CPC.

Art. 72. O juiz nomeará curador especial ao:
II - réu preso revel, bem como ao réu revel citado por edital ou com hora certa, enquanto não for constituído advogado.

Letra A: errada. Via de regra, o cônjuge necessita de outorga uxória para a propositura de ação que verse sobre direito real imobiliário.

Art. 73. O cônjuge necessitará do consentimento do outro para propor ação que verse sobre direito real imobiliário, salvo quando casados sob o regime de separação absoluta de bens.

Letra B: assertiva errada à luz do art. 18, CPC, que consagra a legitimidade extraordinária.

Art. 18. Ninguém poderá pleitear direito alheio em nome próprio, salvo quando autorizado pelo ordenamento jurídico.

Letra C: errada por violar o art. 16, CPC. MP não exerce jurisdição.

Art. 16. A jurisdição civil é exercida pelos juízes e pelos tribunais em todo o território nacional, conforme as disposições deste Código.

Letra E: errada. Ação que verse sobre direito pessoal mobiliário não é hipótese de citação necessária de ambos os cônjuges (art. 73, §1º, CPC).

Art. 73. O cônjuge necessitará do consentimento do outro para propor ação que verse sobre direito real imobiliário, salvo quando casados sob o regime de separação absoluta de bens.

§ 1º Ambos os cônjuges serão necessariamente citados para a ação:

I - que verse sobre direito real imobiliário, salvo quando casados sob o regime de separação absoluta de bens;

II - resultante de fato que diga respeito a ambos os cônjuges ou de ato praticado por eles;

III - fundada em dívida contraída por um dos cônjuges a bem da família;

IV - que tenha por objeto o reconhecimento, a constituição ou a extinção de ônus sobre imóvel de um ou de ambos os cônjuges.

Segundo o Código de Processo Civil, verificando o juiz a irregularidade da representação da parte, deverá fixar prazo

- a) razoável para ser sanado o defeito e, caso não atendido, declarará o réu revel, se a providência a este couber.
- b) de dez dias para ser sanado o defeito e, caso não seja atendido, extinguirá o processo com resolução do mérito, se a providência couber ao autor.
- c) de dez dias para ser sanado o defeito e, caso não seja atendido, excluirá o assistente do processo, se a providência a este couber.
- d) razoável para ser sanado o defeito e, caso não seja atendido, declarará a nulidade do processo, se a providência couber ao réu.
- e) de dez dias para sanar o defeito, caso este consista na ausência de instrumento de procuração ao advogado da parte e, caso não seja atendido, declarará sem efeito os atos por este praticados.

Gabarito: letra A. Assertiva consentânea com o art. 76, §1º, II, CPC.

Art. 76. Verificada a incapacidade processual ou a irregularidade da representação da parte, o juiz suspenderá o processo e designará prazo razoável para que seja sanado o vício.

§ 1º Descumprida a determinação, caso o processo esteja na instância originária:
II - o réu será considerado revel, se a providência lhe couber;

Letra B: errada, à luz do art. 321, CPC.

Art. 321. O juiz, ao verificar que a petição inicial não preenche os requisitos dos arts. 319 e 320 ou que apresenta defeitos e irregularidades capazes de dificultar o julgamento de mérito, determinará que o autor, no prazo de 15 (quinze) dias, a emende ou a complete, indicando com precisão o que deve ser corrigido ou completado.

Parágrafo único. Se o autor não cumprir a diligência, o juiz indeferirá a petição inicial.

Letra C: errada. O CPC não fixa o prazo de 10 dias. O assistente poderá ser revel ou excluído do processo, a depender do polo em que se encontre (art. 76, §1º, III, CPC).

Art. 76. Verificada a incapacidade processual ou a irregularidade da representação da parte, o juiz suspenderá o processo e designará prazo razoável para que seja sanado o vício.

§ 1º Descumprida a determinação, caso o processo esteja na instância originária:
III - o terceiro será considerado revel ou excluído do processo, dependendo do polo em que se encontre.

Letra D: errada. Não será declarada nulidade do processo. O réu será considerado revel (art. 76, §1º, II, CPC).

Letra E: errada. Nessa hipótese o prazo seria de 15 dias, prorrogável por mais 15 dias caso o juiz assim entenda (art. 104, §1º, CPC).

Art. 104. O advogado não será admitido a postular em juízo sem procuração, salvo para evitar preclusão, decadência ou prescrição, ou para praticar ato considerado urgente.

§ 1º Nas hipóteses previstas no caput, o advogado deverá, independentemente de caução, exibir a procuração no prazo de 15 (quinze) dias, prorrogável por igual período por despacho do juiz.

§ 2º O ato não ratificado será considerado ineficaz relativamente àquele em cujo nome foi praticado, respondendo o advogado pelas despesas e por perdas e danos.

22 – TRT-11 – Analista Judiciário (2017)

A respeito dos honorários advocatícios, é correto afirmar que

- a) os honorários advocatícios não podem exceder 5% do valor da condenação, nas causas em que a Fazenda Pública for parte.
- b) os honorários fixados na sentença não podem ser cumulados com os honorários arbitrados na fase recursal.
- c) não são devidos honorários no cumprimento de sentença contra a Fazenda Pública que enseje a expedição de precatório, desde que não tenha sido impugnada.
- d) não são devidos honorários advocatícios no cumprimento provisório de sentença.
- e) não são devidos honorários advocatícios nos casos de perda de objeto.

Gabarito: letra C. Assertiva conforme o art. 85, §7º, CPC.

Art. 85. A sentença condenará o vencido a pagar honorários ao advogado do vencedor.

§ 7º Não serão devidos honorários no cumprimento de sentença contra a Fazenda Pública que enseje expedição de precatório, desde que não tenha sido impugnada.

Letra A: errada por violar o art. 85, §3º, CPC. Os percentuais podem chegar a 20% do valor da condenação.

Art. 85. A sentença condenará o vencido a pagar honorários ao advogado do vencedor.

§ 3º Nas causas em que a Fazenda Pública for parte, a fixação dos honorários observará os critérios estabelecidos nos incisos I a IV do § 2º e os seguintes percentuais:

I - mínimo de dez e máximo de vinte por cento sobre o valor da condenação ou do proveito econômico obtido até 200 (duzentos) salários-mínimos;

II - mínimo de oito e máximo de dez por cento sobre o valor da condenação ou do proveito econômico obtido acima de 200 (duzentos) salários-mínimos até 2.000 (dois mil) salários-mínimos;

III - mínimo de cinco e máximo de oito por cento sobre o valor da condenação ou do proveito econômico obtido acima de 2.000 (dois mil) salários-mínimos até 20.000 (vinte mil) salários-mínimos;

IV - mínimo de três e máximo de cinco por cento sobre o valor da condenação ou do proveito econômico obtido acima de 20.000 (vinte mil) salários-mínimos até 100.000 (cem mil) salários-mínimos;

V - mínimo de um e máximo de três por cento sobre o valor da condenação ou do proveito econômico obtido acima de 100.000 (cem mil) salários-mínimos.

Letra B: errada. Viola o art. 85, §11º, CPC, que positivou a possibilidade de condenação em honorários recursais.

Art. 85. A sentença condenará o vencido a pagar honorários ao advogado do vencedor.

§ 11. O tribunal, ao julgar recurso, majorará os honorários fixados anteriormente levando em conta o trabalho adicional realizado em grau recursal, observando, conforme o caso, o disposto nos §§ 2o a 6o, sendo vedado ao tribunal, no cômputo geral da fixação de honorários devidos ao advogado do vencedor, ultrapassar os respectivos limites estabelecidos nos §§ 2o e 3o para a fase de conhecimento.

Letra D: errada. O NCPC é categórico pela possibilidade de honorários no cumprimento de sentença provisório ou definitivo.

Art. 85. A sentença condenará o vencido a pagar honorários ao advogado do vencedor.

§ 1o São devidos honorários advocatícios na reconvenção, no cumprimento de sentença, provisório ou definitivo, na execução, resistida ou não, e nos recursos interpostos, cumulativamente.

Letra E: errada. Pelo princípio da causalidade, aquele que deu causa ao processo arcará com a condenação em honorários.

Art. 85. A sentença condenará o vencido a pagar honorários ao advogado do vencedor.

§ 10. Nos casos de perda do objeto, os honorários serão devidos por quem deu causa ao processo.

23 - TRE-SP – Analista Judiciário (2017)

Acerca dos impedimentos e suspeições do juiz, segundo o novo Código de Processo Civil, considere:

- I. Há suspeição do juiz quando promover ação contra a parte ou seu advogado.
- II. Há impedimento do juiz que for amigo íntimo ou inimigo de qualquer das partes ou de seus advogados.
- III. Há impedimento do juiz quando qualquer das partes for sua credora ou devedora, de seu cônjuge ou companheiro ou de parentes destes, em linha reta até o terceiro grau, inclusive.
- IV. Há impedimento do juiz no processo em que figure como parte cliente do escritório de advocacia de seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive.
- V. Há suspeição do juiz interessado no julgamento do processo em favor de qualquer das partes.

Está correto o que consta APENAS em

- a) I e III.
- b) I e II.
- c) II e IV.
- d) III e V.
- e) IV e V.

Gabarito: letra E.

Item I: errado. É hipótese de impedimento (art. 144, IX, CPC).

Art. 144. Há impedimento do juiz, sendo-lhe vedado exercer suas funções no processo:
IX - quando promover ação contra a parte ou seu advogado.

Item II: errado. É hipótese de suspeição (art. 145, I, CPC).

Art. 145. Há suspeição do juiz:
I - amigo íntimo ou inimigo de qualquer das partes ou de seus advogados;

Item III: errado. É hipótese de suspeição (art. 145, III, CPC).

Art. 145. Há suspeição do juiz:
III - quando qualquer das partes for sua credora ou devedora, de seu cônjuge ou companheiro ou de parentes destes, em linha reta até o terceiro grau, inclusive;

Item IV: correto. Hipótese de impedimento prevista no art. 144, VIII, CPC.

Art. 144. Há impedimento do juiz, sendo-lhe vedado exercer suas funções no processo:
VIII - em que figure como parte cliente do escritório de advocacia de seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, mesmo que patrocinado por advogado de outro escritório;

Item V: correto. Hipótese de suspeição prevista no art. 145, IV, CPC.

Art. 145. Há suspeição do juiz:
IV - interessado no julgamento do processo em favor de qualquer das partes.

24 - TRE-SE – Analista Judiciário (2015 - adaptada)

Considere as seguintes hipóteses:

- I. No processo “E”, o autor é sobrinho do juiz.
- II. No processo “F”, o juiz é inimigo capital do autor.
- III. No processo “G”, o juiz é herdeiro presuntivo do autor.

IV. No processo “H”, o autor é credor da esposa do juiz.

Nestes casos, de acordo com o Código de Processo Civil brasileiro, reputa-se fundada a suspeição da parcialidade do juiz, configurando **hipóteses de suspeição**, as indicadas APENAS em

- a) I e II.
- b) II e III.
- c) IV.
- d) I, III e IV.
- e) II e IV.

Gabarito: letra E.

Item I: hipótese de impedimento (art. 144, IV, CPC). Sobrinho é parente em linha colateral (3º grau).

Art. 144. Há impedimento do juiz, sendo-lhe vedado exercer suas funções no processo:

IV - quando for parte no processo ele próprio, seu cônjuge ou companheiro, ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive;

Item II: hipótese de suspeição (art. 145, I, CPC).

Art. 145. Há suspeição do juiz:

I - amigo íntimo ou inimigo de qualquer das partes ou de seus advogados

Item III: hipótese de impedimento

Art. 144. Há impedimento do juiz, sendo-lhe vedado exercer suas funções no processo:

VI - quando for herdeiro presuntivo, donatário ou empregador de qualquer das partes; impedimento

Item IV: hipótese de suspeição (art. 145, III, CPC).

Art. 145. Há suspeição do juiz:

III - quando qualquer das partes for sua credora ou devedora, de seu cônjuge ou companheiro ou de parentes destes, em linha reta até o terceiro grau, inclusive;

25 - TJ-AP – Analista Judiciário (2014)

Em relação à conduta processual do juiz

a) cabe-lhe decidir a lide nos limites em que foi proposta, sendo-lhe defeso conhecer de questões, não suscitadas, a cujo respeito a lei exige a iniciativa da parte.

- b) poderá ele decidir por equidade toda vez que se convença de que tal critério deva ser utilizado, para fazer melhor justiça.
- c) apreciará a prova de acordo com a hierarquia legal de importância de cada uma delas, ficando adstrito a tal critério.
- d) somente se não houver lei, nem analogia ou costumes aplicáveis para o caso concreto, é que poderá deixar de julgá-lo.
- e) só determinará as provas necessárias à instrução do processo quando for instado a isso por requerimento da parte interessada.

Gabarito: letra A. Alternativa de acordo com o art. 141, CPC.

Art. 141. O juiz decidirá o mérito nos limites propostos pelas partes, sendo-lhe vedado conhecer de questões não suscitadas a cujo respeito a lei exige iniciativa da parte.

Alternativa B: errada. O julgamento por equidade depende de expressa previsão legal (art. 140, p.u. CPC).

Art. 140. O juiz não se exime de decidir sob a alegação de lacuna ou obscuridade do ordenamento jurídico.
Parágrafo único. O juiz só decidirá por equidade nos casos previstos em lei.

Alternativa C: errada. O CPC não adota (como regra) o sistema da “prova legal”, não havendo hierarquia, em abstrato, entre as provas. Pelo contrário, adota o sistema da persuasão racional do juiz (art. 371, CPC).

Art. 371. O juiz apreciará a prova constante dos autos, independentemente do sujeito que a tiver promovido, e indicará na decisão as razões da formação de seu convencimento.

Alternativa D: errada. Trata-se da vedação ao non liquet. O juiz tem o dever de julgar a causa (art. 140, CPC).

Art. 140. O juiz não se exime de decidir sob a alegação de lacuna ou obscuridade do ordenamento jurídico.

Alternativa E: errada. O juiz, de ofício, pode determinar a produção de provas (art. 370, CPC).

Art. 370. Caberá ao juiz, de ofício ou a requerimento da parte, determinar as provas necessárias ao julgamento do mérito.

26 - TRT-19 – Analista Judiciário (2014)

Acerca dos poderes, deveres, atos e responsabilidade do juiz,

- a) cabe ao juiz deferir ou indeferir as provas requeridas pelas partes, não podendo determinar provas de ofício, sob pena de violação do princípio da inércia jurisdicional.
- b) compete ao juiz tentar, a qualquer tempo, conciliar as partes, podendo constar de eventual transação, ponto não suscitado pela petição inicial.

c) deverá decidir a lide nos limites em que foi proposta, sendo-lhe defeso conhecer de questões não suscitadas pelas partes, em razão do que está impedido de pronunciar a prescrição quando não arguida pela parte em sua contestação.

d) os atos recorríveis do juiz consistirão em sentenças, decisões interlocutórias e despachos, sendo a decisão interlocutória o ato pelo qual resolve questão incidente no curso do processo.

e) responderá por perdas e danos o juiz quando, no exercício de suas funções, agir com culpa, prejudicando a rápida solução do litígio.

Gabarito: letra B. Assertiva consentânea com o art. 139, V, CPC. Vale ressaltar que a transação pode ampliar o objeto do processo, trazendo questão nova, não ventilada na petição inicial.

Art. 139. O juiz dirigirá o processo conforme as disposições deste Código, incumbindo-lhe:

V - promover, a qualquer tempo, a autocomposição, preferencialmente com auxílio de conciliadores e mediadores judiciais;

Letra A: errada. O juiz pode determinar, de ofício, a produção de prova (art. 370, CPC).

Letra C: errada. O juiz pode conhecer, de ofício, da prescrição (art. 487, II, CPC).

Art. 487. Haverá resolução de mérito quando o juiz:

II - decidir, de ofício ou a requerimento, sobre a ocorrência de decadência ou prescrição;

Letra D: errada. Despacho é uma manifestação irrecorrível do juiz (art. 1001, CPC).

Art. 1.001. Dos despachos não cabe recurso.

Letra E: errada. Atuação culposa do juiz não é fundamento para sua responsabilização pessoal (art. 143, I, CPC).

Art. 143. O juiz responderá, civil e regressivamente, por perdas e danos quando:
I - no exercício de suas funções, proceder com dolo ou fraude;

27 - TST – Analista Judiciário (2012)

No tocante à substituição das partes,

a) ocorrendo a morte de qualquer das partes, extinguir-se-á automaticamente o processo, com os eventuais direitos do espólio sendo postulados por ação autônoma.

b) a substituição voluntária das partes é livre até o saneamento do processo, independentemente da anuência da parte adversa.

c) o adquirente ou cessionário poderá ingressar livremente em juízo, em substituição ao alienante ou ao cedente, sem anuência da parte contrária, bastando comprovar a aquisição ou a cessão.

d) a alienação da coisa ou do direito litigioso, a título particular, por ato entre vivos, não altera a legitimidade das partes.

e) a sentença proferida entre as partes originárias limita-se a elas, não estendendo seus efeitos ao adquirente ou ao cessionário.

Gabarito: letra D. Assertiva que transcreve o disposto no art. 109, CPC.

Art. 109. A alienação da coisa ou do direito litigioso por ato entre vivos, a título particular, não altera a legitimidade das partes.

Letra A: errada. Nesse caso haverá sucessão processual, sendo desnecessária qualquer postulação em ação autônoma pelo espólio (art. 110, CPC).

Art. 110. Ocorrendo a morte de qualquer das partes, dar-se-á a sucessão pelo seu espólio ou pelos seus sucessores, observado o disposto no art. 313, §§ 1o e 2o.

Letra B: errada. Assertiva contrária ao disposto no art. 108, CPC.

Art. 108. No curso do processo, somente é lícita a sucessão voluntária das partes nos casos expressos em lei.

Letra C: errada. Assertiva contrária ao art. 109, §1º, CPC.

Art. 109. A alienação da coisa ou do direito litigioso por ato entre vivos, a título particular, não altera a legitimidade das partes.
§ 1o O adquirente ou cessionário não poderá ingressar em juízo, sucedendo o alienante ou cedente, sem que o consinta a parte contrária.

Letra E: errada. Assertiva que afronta o art. 109, §3º, CPC.

§ 3o Estendem-se os efeitos da sentença proferida entre as partes originárias ao adquirente ou cessionário.

28 - TRT-21 – Analista Judiciário (2017)

De acordo com o novo Código de Processo Civil, o juiz nomeará curador especial

- (A) a toda pessoa menor de 18 anos, seja ela autora ou ré.
- (B) ao preso, seja ele autor ou réu.
- (C) ao réu preso, desde que revel.
- (D) a todo réu revel.
- (E) ao réu revel citado por edital, mas não ao revel citado com hora certa.

Gabarito C.

Comentários: questão bem tranquila, bastando o conhecimento do art. 72, CPC:

Art. 72. O juiz nomeará curador especial ao:

I - incapaz, se não tiver representante legal ou se os interesses deste colidirem com os daquele, enquanto durar a incapacidade;

II - réu preso revel, bem como ao réu revel citado por edital ou com hora certa, enquanto não for constituído advogado.

Parágrafo único. A curatela especial será exercida pela Defensoria Pública, nos termos da lei.

29 - TRT-21 – Analista Judiciário (2017)

Acerca dos procuradores no processo, considere:

I. Salvo disposição expressa em sentido contrário constante do próprio instrumento, a procuração outorgada na fase de conhecimento é ineficaz para a fase de cumprimento de sentença.

II. A procuração geral para o foro habilita o advogado a praticar todos os atos do processo, inclusive receber citação, confessar, desistir, firmar compromisso e assinar declaração de hipossuficiência econômica, que não precisam constar de cláusula específica.

III. O advogado não será admitido a postular em juízo sem procuração, salvo para evitar preclusão, decadência ou prescrição, ou para praticar ato considerado urgente, caso em que deverá, independentemente de caução, exibir a procuração no prazo de 15 dias, prorrogável por igual período por despacho do juiz.

IV. A procuração para o foro pode ser assinada digitalmente, na forma da lei, devendo conter, obrigatoriamente, o nome do advogado, seu número de inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil e endereço completo.

V. A parte será representada em juízo por advogado regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil ou em órgão equivalente dos países com os quais o Brasil tenha firmado acordo de cooperação internacional.

De acordo com o novo Código de Processo Civil, está correto o que consta APENAS em

A) III e V.

B) III e IV.

C) I e II.

D) I e V.

e) II e IV.

Gabarito: B.

Comentários: item I: errado, tendo em vista que a eficácia se conserva para todas as fases do processo, inclusive o cumprimento de sentença (art. 105, §4º, CPC):

§ 4º Salvo disposição expressa em sentido contrário constante do próprio instrumento, a procuração outorgada na fase de conhecimento é eficaz para todas as fases do processo, inclusive para o cumprimento de sentença.

Item II: errado, à luz do art. 105, caput, CPC:

Art. 105. A procuração geral para o foro, outorgada por instrumento público ou particular assinado pela parte, habilita o advogado a praticar todos os atos do processo, exceto receber citação, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, receber, dar quitação, firmar compromisso e assinar declaração de hipossuficiência econômica, que devem constar de cláusula específica.

Item III: correto, art. 104, §1º, CPC:

Art. 104. O advogado não será admitido a postular em juízo sem procuração, salvo para evitar preclusão, decadência ou prescrição, ou para praticar ato considerado urgente.

§ 1º Nas hipóteses previstas no caput, o advogado deverá, independentemente de caução, exhibir a procuração no prazo de 15 (quinze) dias, prorrogável por igual período por despacho do juiz.

Item IV: correto, art. 105, §§ 1º e 2º, CPC:

§ 1º A procuração pode ser assinada digitalmente, na forma da lei.

§ 2º A procuração deverá conter o nome do advogado, seu número de inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil e endereço completo.

Item V: errado, pois a parte final da assertiva não encontra previsão em lei:

Art. 103. A parte será representada em juízo por advogado regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil.

30 - TJ/DFT – Técnico Judiciário (2015)

A respeito do Ministério Público, do juiz e dos auxiliares da justiça, julgue o próximo item com base nas disposições do Código de Processo Civil.

Incumbe ao escrivão dar, independentemente de despacho, certidão de qualquer ato ou termo do processo a quem demonstrar interesse nos autos, sendo ou não parte ou procurador.

Gabarito: errado.

Comentários: o erro está na parte final da afirmação, pois o escrivão tem o dever de observar as normas relativas ao segredo de justiça, na forma do art. 152, V, CPC.

Art. 152. Incumbe ao escrivão ou ao chefe de secretaria:

V - fornecer certidão de qualquer ato ou termo do processo, independentemente de despacho, observadas as disposições referentes ao segredo de justiça;

31 - PGE/RO – Técnico Processual (2015)

Joaquim, advogado, é procurado por José para apresentar defesa no processo em que sua esposa pede o divórcio e alimentos. Sem ser ainda constituído procurador do réu nos autos, Joaquim vai ao cartório do juízo, onde:

a) poderá examinar os autos do processo, mesmo sem procuração;

b) poderá, sem procuração nos autos, requerer vista do processo pelo prazo de cinco dias, sem direito de examiná-lo de imediato;

- c) não poderá examinar os autos do processo, pois não tem procuração;
- d) poderá examinar os autos do processo imediatamente, devendo juntar em quinze dias a procuração;
- e) não poderá examinar os autos do processo, mesmo que apresentasse a procuração naquele momento.

Gabarito: Letra C.

Comentários: letra C: trata-se de processo que envolve segredo de justiça (divórcio). Assim, o advogado não pode examinar os autos sem uma procuração. Só o advogado constituído (com procuração) pode ter acesso aos autos na hipótese de segredo de justiça.

Art. 107. O advogado tem direito a:

I - examinar, em cartório de fórum e secretaria de tribunal, mesmo sem procuração, autos de qualquer processo, independentemente da fase de tramitação, assegurados a obtenção de cópias e o registro de anotações, salvo na hipótese de segredo de justiça, nas quais apenas o advogado constituído terá acesso aos autos

Art. 189. Os atos processuais são públicos, todavia tramitam em segredo de justiça os processos:

II - que versem sobre casamento, separação de corpos, divórcio, separação, união estável, filiação, alimentos e guarda de crianças e adolescentes;

§ 1º O direito de consultar os autos de processo que tramite em segredo de justiça e de pedir certidões de seus atos é restrito às partes e aos seus procuradores.

Letra E: o erro está em afirmar que o advogado não pode examinar os autos. Se o advogado possuir procuração poderá examinar os autos que tramitam em segredo de justiça.

32 - TJ/SP -Escrevente Técnico Judiciário (2014 - adaptada)

É causa de suspeição do juiz:

- a) quando seu cônjuge for advogado de uma das partes.
- b) ter interesse no julgamento da causa em favor de uma das partes.
- c) quando promover ação contra a parte ou seu advogado.
- d) quando já foi mandatário da parte.

Gabarito: letra B:

Comentário: letra B: correta, nos termos do art. 145, IV, CPC.

Letra A: errada, pois trata-se de hipótese de impedimento (art. 144, III, CPC).

Letra C: errada, pois trata-se hipótese de impedimento (art. 144, IX, CPC).

Letra D: errada, pois trata-se hipótese de impedimento (art. 144, I, CPC).

Art. 144. Há impedimento do juiz, sendo-lhe vedado exercer suas funções no processo:

I - em que interveio como mandatário da parte, oficiou como perito, funcionou como membro do Ministério Público ou prestou depoimento como testemunha;

III - quando nele estiver postulando, como defensor público, advogado ou membro do Ministério Público, seu cônjuge ou companheiro, ou qualquer parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive;

IX - quando promover ação contra a parte ou seu advogado.

Art. 145. Há suspeição do juiz:

IV - interessado no julgamento do processo em favor de qualquer das partes.

33 - TJ/SP - Escrevente Técnico Judiciário (2013)

Conforme previsto pelo Código de Processo Civil, incumbe ao escrivão

- a) fazer pessoalmente as citações, prisões, penhoras, arrestos e mais diligências próprias do seu ofício, certificando no mandado o ocorrido, com menção de lugar, dia e hora.
- b) estar presente às audiências e coadjuvar o juiz na manutenção da ordem.
- c) efetuar avaliações, certificando o valor atribuído aos bens avaliados.
- d) redigir, em forma legal, os ofícios, mandados, cartas precatórias e mais atos que pertencem ao seu ofício.
- e) entregar, em cartório, o mandado, logo depois de cumprido.

Gabarito: letra D:

Comentário: a assertiva D é a única que encontra respaldo legal, especificamente no art. 152, CPC, que traz as atribuições legais do escrivão.

Art. 152. Incumbe ao escrivão ou ao chefe de secretaria:

I - redigir, na forma legal, os ofícios, os mandados, as cartas precatórias e os demais atos que pertençam ao seu ofício;

II - efetivar as ordens judiciais, realizar citações e intimações, bem como praticar todos os demais atos que lhe forem atribuídos pelas normas de organização judiciária;

III - comparecer às audiências ou, não podendo fazê-lo, designar servidor para substituí-lo;

IV - manter sob sua guarda e responsabilidade os autos, não permitindo que saiam do cartório, exceto:

- a) quando tenham de seguir à conclusão do juiz;
 - b) com vista a procurador, à Defensoria Pública, ao Ministério Público ou à Fazenda Pública;
 - c) quando devam ser remetidos ao contabilista ou ao partidor;
 - d) quando forem remetidos a outro juízo em razão da modificação da competência;
- V-fornecer certidão de qualquer ato ou termo do processo, independentemente de despacho, observadas as disposições referentes ao segredo de justiça;
- VI - praticar, de ofício, os atos meramente ordinatórios.**

34 - TJ/SP - Escrevente Técnico Judiciário (2015)

Incumbe ao escrivão

- a) dar certidão de qualquer ato ou termo do processo, desde que determinado por despacho exarado por juiz competente.
- b) fazer pessoalmente as penhoras e arrestos.
- c) estar presente às audiências e coadjuvar o juiz na manutenção da ordem.
- d) efetuar avaliações e executar as ordens do juiz a que estiver subordinado.
- e) redigir, em forma legal, os ofícios, mandados, cartas precatórias e mais atos que pertencem ao seu ofício.

Gabarito: letra E:

Comentário: como vimos anteriormente, a única assertiva que se adequa ao art. 152 é a letra E.

Atente-se ao erro da assertiva A: o fornecimento de certidão independe de ato de juiz (despacho), devendo ser praticado, de ofício, pelo escrivão.

ORIENTAÇÕES DE ESTUDO

O propósito deste tópico é apresentar um guia para revisão, um roteiro daquilo que não pode ser ignorado pelo candidato em sua preparação.

Assim, com base na análise minuciosa das questões dos últimos 5 anos, bem como dos temas que têm ganhado destaque com o Novo CPC, o candidato deve compreender e memorizar:

- 1) O conceito básico de jurisdição e suas principais características (imparcialidade, substitutividade, imperatividade, inércia, definitividade, indelegabilidade e impossibilidade de controle externo da atividade jurisdicional);

- 2) Diferenças básicas entre jurisdição contenciosa e voluntária, lembrando que o Brasil adota a jurisdição una;
- 3) Decorar o conceito e classificação da legitimidade e do interesse de agir.
- 4) Ausente umas das condições da ação, o processo será extinto sem resolução do mérito. Lembrar que as condições da ação podem ser conhecidas de ofício a qualquer tempo e grau de jurisdição.
- 5) Muito importante o aluno decorar as hipóteses de impedimento e suspeição. Ler com muita atenção os arts. 139 a 148 (que trata dos poderes, deveres e da responsabilidade do juiz). Assunto com forte incidência de questões.
- 6) Leitura atenta do Código, arts. 70 até o art. 97. Muita atenção com os dispositivos acerca de honorários e multas.
- 7) Saber diferenciar sucessão e substituição processual.
- 8) São princípios institucionais do Ministério Público a unidade, a indivisibilidade e a independência funcional. Além disso, tem ganhado destaque o princípio do promotor natural, que visa a impedir que haja a designação de promotor ad hoc ou de exceção para processar pessoa ou caso específico.
- 9) São garantias institucionais do Ministério Público: a) autonomia funcional; b) autonomia administrativa; c) autonomia financeira. São garantias dos membros do Ministério Público: a) vitaliciedade; b) inamovibilidade; c) irredutibilidade de subsídio.
- 10) O Ministério Público possui prerrogativa de intimação pessoal de todos os atos do processo, o que deve ocorrer por carga, remessa ou meio eletrônico. A contagem dos prazos processuais não se inicia com a comunicação ao membro do Ministério Público, mas com a entrega dos autos a ele. Além disso, goza de prazo em dobro para todas as suas manifestações processuais, salvo quando houver prazo próprio, estabelecido em lei.

QUESTIONÁRIO DE REVISÃO

Neste tópico apresentamos questões discursivas, por meio das quais é possível realizar uma revisão dos principais aspectos do assunto de cada relatório.

Você pode utilizá-lo de várias formas:

- a) Lendo as questões e as respostas em seguida;
- b) Lendo as questões e respondendo-as por escrito ou mentalmente, explicando para si mesmo a resposta.

Inicialmente apresentamos apenas as perguntas, após, as perguntas e as respectivas respostas.

1 – Quais são as condições da ação?

2 – Quais são os elementos da ação?

3 – Quais as diferenças entre suspeição e impedimento? Como se dá o seu processamento?

- 4 – Apresente as principais hipóteses fáticas caracterizadoras de suspeição e de impedimento.
- 5 – Em quais hipóteses o juiz responde regressivamente por perdas e danos?
- 6 – O que é litigância de má-fé? Como se caracteriza? Quais as suas consequências?
- 7– Diferencie litigância de má-fé e ato atentatório à dignidade da justiça.
- 8 – Diferencie sucessão e substituição de partes.
- 9 – Quais são as fontes formais do Direito Processual Civil?
- 10 – Qual o conceito de jurisdição?
- 11 - Quais as diferenças entre jurisdição contenciosa e voluntária?
- 12 – O NCPC adota o modelo de jurisdição dualista?
- 13 – Diferencie o princípio dispositivo do inquisitivo.
- 14 – Disserte sobre o princípio do juiz natural e suas projeções.
- 15 - Quais são os equivalentes jurisdicionais?

Agora vamos às perguntas com as respostas (apresentadas de modo bem direto e objetivo):

- 1 – Quais são as condições da ação?

Legitimidade: é conceituada como a pertinência subjetiva da demanda, ou seja, é a situação prevista em lei que permite a um sujeito propor a demanda judicial e a um determinado sujeito formar o polo passivo dessa demanda. Classifica-se em:

Ordinária	Extraordinária/substituição processual
Legitimado ordinário é aquele que defende em juízo interesse próprio.	Extraordinário é o legitimado que defende em nome próprio interesse alheio.
Há coincidência entre a parte que atua em juízo e o titular do direito material.	A parte que atua em juízo e o titular do direito material são diferentes. Ex: atuação do MP em ação civil pública que veicula direito difuso ao meio ambiente.
É a regra no ordenamento processual	Depende de previsão legal.

Interesse de agir: é a necessidade da prestação jurisdicional (interesse-necessidade) para que se obtenha uma determinada vantagem ou benefício (interesse-utilidade). Parte da doutrina fala ainda em interesse-adequação, caracterizado pela aptidão e consonância entre o procedimento eleito e a providência jurisdicional solicitada. Ex.: o mandado de segurança não é adequado para veicular cobrança de crédito pecuniário.

Salientamos, por fim, que a possibilidade jurídica do pedido não é mais considerada uma condição da ação à luz do CPCP/15.

2 – Quais são os elementos da ação (ou da demanda)?

Os elementos da ação estão intimamente ligados aos elementos da relação jurídica de direito material. Vejamos:

Elementos da relação material	Sujeitos	Bem da vida	Fato jurídico
Elementos da ação ou da demanda	Partes	Pedido	Causa de pedir

Parte é aquela que pede e aquela em face de quem se pede. São os sujeitos que atuam na relação processual com parcialidade.

Pedido é a solicitação de uma providência jurisdicional sobre determinado bem da vida. Divide-se em pedido imediato e mediato. Ex: quando o autor pede condenação do réu em pagamento de indenização por danos causados em razão de um atropelamento, o pedido imediato é a tutela condenatória e o pedido mediato é a quantia em dinheiro.⁴

Causa de pedir é a razão, o motivo, os fundamentos de fato e de direito do pedido. Classifica-se em causa de pedir próxima (fundamento jurídico – de direito) e causa de pedir remota (fatos jurídicos).

3 – Quais as diferenças entre suspeição e impedimento? Como se dá o seu processamento?

IMPEDIMENTO	SUSPEIÇÃO
Art. 144, CPC	Art. 145, CPC
Circunstâncias objetivas	Circunstâncias subjetivas
Presunção absoluta de parcialidade (não cabe prova em contrário)	Presunção relativa de imparcialidade (cabe prova em contrário)
Pronunciável de ofício	Pronunciável de ofício
Não preclui para parte (arguível mesmo após o prazo do art. 146, CPC)	Preclui para a parte se não arguida na forma e prazo do art. 146, CPC
A violação da regra acarreta nulidade absoluta da decisão	A violação da regra NÃO acarreta a nulidade da decisão
É causa de ação rescisória mesmo que não alegada no processo (art. 966, II, CPC)	NÃO autoriza o manejo de rescisória.

O processamento está regulado no art. 146, CPC, vejamos:

⁴ BRAGA, Paula Sarno. Processo Civil – Teoria geral do processo civil. 5. Ed. Salvador: Editora Jus Podivm, 2017, p. 168.

Art. 146. No prazo de 15 (quinze) dias, a contar do conhecimento do fato, a parte alegará o impedimento ou a suspeição, em petição específica dirigida ao juiz do processo, na qual indicará o fundamento da recusa, podendo instruí-la com documentos em que se fundar a alegação e com rol de testemunhas.

§ 1o Se reconhecer o impedimento ou a suspeição ao receber a petição, o juiz ordenará imediatamente a remessa dos autos a seu substituto legal, caso contrário, determinará a autuação em apartado da petição e, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentará suas razões, acompanhadas de documentos e de rol de testemunhas, se houver, ordenando a remessa do incidente ao tribunal.

§ 2o Distribuído o incidente, o relator deverá declarar os seus efeitos, sendo que, se o incidente for recebido:

I - sem efeito suspensivo, o processo voltará a correr;

II - com efeito suspensivo, o processo permanecerá suspenso até o julgamento do incidente.

§ 3o Enquanto não for declarado o efeito em que é recebido o incidente ou quando este for recebido com efeito suspensivo, a tutela de urgência será requerida ao substituto legal.

§ 4o Verificando que a alegação de impedimento ou de suspeição é improcedente, o tribunal rejeitá-la-á.

§ 5o Acolhida a alegação, tratando-se de impedimento ou de manifesta suspeição, o tribunal condenará o juiz nas custas e remeterá os autos ao seu substituto legal, podendo o juiz recorrer da decisão.

§ 6o Reconhecido o impedimento ou a suspeição, o tribunal fixará o momento a partir do qual o juiz não poderia ter atuado.

§ 7o O tribunal decretará a nulidade dos atos do juiz, se praticados quando já presente o motivo de impedimento ou de suspeição.

4 – Apresente as principais hipóteses fáticas caracterizadoras de suspeição e de impedimento.

HIPÓTESES DE IMPEDIMENTO

Art. 144. Há impedimento do juiz, sendo-lhe vedado exercer suas funções no processo:

I - em que interveio como mandatário da parte, oficiou como perito, funcionou como membro do Ministério Público ou prestou depoimento como testemunha;

II - de que conheceu em outro grau de jurisdição, tendo proferido decisão;

III - quando nele estiver postulando, como defensor público, advogado ou membro do Ministério Público, seu cônjuge ou companheiro, ou qualquer parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive;

IV - quando for parte no processo ele próprio, seu cônjuge ou companheiro, ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive;

V - quando for sócio ou membro de direção ou de administração de pessoa jurídica parte no processo;

VI - quando for herdeiro presuntivo, donatário ou empregador de qualquer das partes;

VII - em que figure como parte instituição de ensino com a qual tenha relação de emprego ou decorrente de contrato de prestação de serviços;

VIII - em que figure como parte cliente do escritório de advocacia de seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, mesmo que patrocinado por advogado de outro escritório;

IX - quando promover ação contra a parte ou seu advogado.

HIPÓTESES DE SUSPEIÇÃO

Art. 145. Há suspeição do juiz:

I - amigo íntimo ou inimigo de qualquer das partes ou de seus advogados;

II - que receber presentes de pessoas que tiverem interesse na causa antes ou depois de iniciado o processo, que aconselhar alguma das partes acerca do objeto da causa ou que subministrar meios para atender às despesas do litígio;

III - quando qualquer das partes for sua credora ou devedora, de seu cônjuge ou companheiro ou de parentes destes, em linha reta até o terceiro grau, inclusive;

IV - interessado no julgamento do processo em favor de qualquer das partes.

5 – Em quais hipóteses o juiz responde regressivamente por perdas e danos?

As hipóteses estão previstas no art. 143, CPC.

Art. 143. O juiz responderá, civil e regressivamente, por perdas e danos quando:

I - no exercício de suas funções, proceder com dolo ou fraude;

II - recusar, omitir ou retardar, sem justo motivo, providência que deva ordenar de ofício ou a requerimento da parte.

A LC 35/79 (LOMAN) repete tal previsão em seu art. 49. Assim, o juiz não responde pessoalmente em caso de atuação culposa no exercício da jurisdição.

6 – O que é litigância de má-fé? Como se caracteriza? Quais as suas consequências?

A litigância de má-fé traduz-se numa violação aos princípios da boa-fé processual e da cooperação, sendo caracterizada pelo exercício abusivo de posições processuais⁵. Acarreta a condenação cumulativa da parte desleal em perdas e danos, nas despesas processuais honorários advocatícios, e em multa, estabelecida entre um a dez por cento do valor da causa. Possui, portanto, elementos punitivos e indenizatórios⁶.

7– Diferencie litigância de má-fé e ato atentatório à dignidade da justiça

Ato atentatório à dignidade da justiça (art. 774, CPC)	Ato atentatório à dignidade da justiça (art. 77, CPC)	Litigância de má-fé (arts. 80-81, CPC)
Praticado pelo executado na execução (conduta omissiva ou comissiva)	Violação dos deveres das partes.	Praticado pelas partes.
O executado: I – frauda a execução; II – se opõe maliciosamente à execução, empregando ardis e meios artificiosos; III – dificulta ou embaraça a realização da penhora; IV – resiste injustificadamente às ordens judiciais; V – intimado, o executado não indica ao juiz quais são e onde se encontram os bens sujeitos à penhora.	Art. 77, incs. IV e VI A parte viola o dever de: IV - cumprir com exatidão as decisões jurisdicionais, de natureza provisória ou final, e não criar embaraços à sua efetivação; VI - não praticar inovação ilegal no estado de fato de bem ou direito litigioso.	A parte: I – deduz pretensão ou defesa contra texto expresso de lei ou fato incontroverso; II – altera a verdade dos fatos; III - usa do processo para conseguir objetivo ilegal; IV – opõe resistência injustificada ao andamento do processo; V - procede de modo temerário em qualquer incidente ou ato do processo; VI - provoca incidente manifestamente infundado; VII – interpõe recurso com intuito manifestamente protelatório.
Multa de até 20% do valor atualizado em execução, exigível nos próprios autos do processo, sem prejuízo de outras sanções (art. 774, p.u, CPC).	Multa de até 20% (vinte por cento) do valor, de acordo com a gravidade da conduta, sem prejuízo das sanções penais, civis e processuais cabíveis (77, §2º, CPC). Nas causas de valor irrisório ou inestimável: multa de até	Art. 81, CPC: Multa superior a 1% (um por cento) e inferior 10% do valor corrigido da causa Indenização pelos prejuízos causados à parte (nessa hipótese é indispensável a prova do dano ⁷)

⁵ DIDIER JR, Fredie. Curso de direito processual civil, v.1. 17.ed. Salvador: Ed. Juspodivm, 2015, p. 110.

⁶ ARENHART, Sérgio Cruz; MARINONI, Luiz Guilherme; MITIDIERO, Daniel. Novo Código de Processo Civil Comentado. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2016, p. 226.

⁷ NEVES, Daniel Amorim Assumpção. Manual de direito processual civil – Volume único. 9.ed. Salvador: Ed. Juspodivm, 2017, p. 213

	10 vezes o valor do salário mínimo (art. 77, §5º, CPC).	Condenação nos honorários advocatícios e despesas Nas causas de valor irrisório ou inestimável: multa de até 10 vezes o valor do salário mínimo (art. 81, §2º, CPC).
A multa reverterá em proveito do credor.	A multa destina-se à União ou Estado (art. 77, §3º, CPC).	A multa e a indenização destinam-se à parte contrária.

8 – Diferencie sucessão e substituição de partes.

Sempre que um sujeito que compõe o polo ativo ou passivo é retirado da relação processual para que um terceiro tome o seu lugar ocorrerá a sucessão processual. Já a substituição processual, segundo doutrina majoritária, é sinônimo de legitimação extraordinária (alguém defendendo interesse alheio em nome próprio).

9 – Quais são as fontes formais do Direito Processual Civil?

Constituição Federal, Tratados e Convenções Internacionais, Leis Federais, Constituições (que regulam as competências dos tribunais estaduais) e Leis Estaduais (que regulem normas de organização judiciária estadual), Regimento Interno dos Tribunais.

Há doutrina que também classifica como fonte formal: os negócios jurídicos processuais, os precedentes e súmulas dos tribunais, e os costumes.

10 – Qual o conceito de jurisdição?

É a função típica do Poder Judiciário e consiste na aplicação do Direito para a solução de uma determinada situação deduzida em juízo, decisão essa que só pode ser revista por órgão jurisdicional e que produz coisa julgada formal e material.

11 – Quais as diferenças entre jurisdição contenciosa e voluntária?

Na jurisdição contenciosa já há uma lide desde o início da demanda, ao passo que na jurisdição voluntária é exercida sobre questões que podem gerar um conflito de interesses, mas não necessariamente geram, ou seja, são questões potencialmente conflituosas. A jurisdição voluntária também se notabiliza pela inquisitorialidade e a possibilidade de o juiz decidir por equidade.

12 – O NCPC adota o modelo de jurisdição dualista?

A dualidade de jurisdição não é adotada no Brasil. Segundo esse modelo, haveria uma jurisdição destinada a resolver os litígios e o Estado e uma jurisdição para solucionar as lides entre particulares apenas. O Brasil, portanto, adota a unidade de jurisdição.

13 – Diferencie o princípio dispositivo do inquisitivo.

Quanto aos poderes conferidos as partes e ao juiz, o ordenamento processual pode adotar um modelo inquisitivo, dispositivo ou cooperativo. No primeiro, o julgador assume papel de protagonista, gozando de poderes instrutórios e decisórios. No segundo, o juiz é mero fiscal das regras preestabelecidas, competindo às partes a maioria das atividades processuais. Mais recentemente tem se falado em modelo cooperativo, o qual repele a ideia de protagonismos e concebe a sentença como fruto de uma atividade coordenada e harmônica entre as partes e o juiz. É imprescindível pontuar que o NCPC, assim como o CPC/73, adota todos os princípios expostos, a depender do tema tratado.

14 – Disserte sobre o princípio do juiz natural e suas projeções.

O juiz natural é aquele cuja competência decorre de fontes constitucionais e pode ser analisado sob duas óticas diversas. Num viés estritamente formal, juiz natural seria aquele definido segundo regras gerais, abstratas e impessoais. Noutro giro, numa visão material, juiz natural é aquele que atua com imparcialidade e independência.

15 - Quais são os equivalentes jurisdicionais?

Os equivalentes jurisdicionais são a autotutela, a autocomposição e as decisões, por exemplo, exaradas por tribunais administrativos.

ESSA LEI TODO MUNDO CONHECE: PIRATARIA É CRIME.

Mas é sempre bom revisar o porquê e como você pode ser prejudicado com essa prática.



1 Professor investe seu tempo para elaborar os cursos e o site os coloca à venda.



2 Pirata divulga ilicitamente (grupos de rateio), utilizando-se do anonimato, nomes falsos ou laranjas (geralmente o pirata se anuncia como formador de "grupos solidários" de rateio que não visam lucro).



3 Pirata cria alunos fake praticando falsidade ideológica, comprando cursos do site em nome de pessoas aleatórias (usando nome, CPF, endereço e telefone de terceiros sem autorização).



4 Pirata compra, muitas vezes, clonando cartões de crédito (por vezes o sistema anti-fraude não consegue identificar o golpe a tempo).



5 Pirata fere os Termos de Uso, adultera as aulas e retira a identificação dos arquivos PDF (justamente porque a atividade é ilegal e ele não quer que seus fakes sejam identificados).



6 Pirata revende as aulas protegidas por direitos autorais, praticando concorrência desleal e em flagrante desrespeito à Lei de Direitos Autorais (Lei 9.610/98).



7 Concurseiro(a) desinformado participa de rateio, achando que nada disso está acontecendo e esperando se tornar servidor público para exigir o cumprimento das leis.



8 O professor que elaborou o curso não ganha nada, o site não recebe nada, e a pessoa que praticou todos os ilícitos anteriores (pirata) fica com o lucro.



Deixando de lado esse mar de sujeira, aproveitamos para agradecer a todos que adquirem os cursos honestamente e permitem que o site continue existindo.